

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.252/13

Decreto nº 2.252, de 13 de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho local e constituição de Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.”

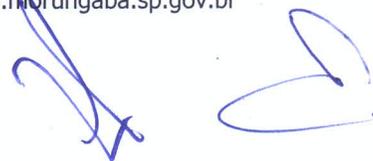
Eu, **José Roberto Zem**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando a necessidade da criação e constituição de **Grupo de Trabalho Local** para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, em 24 de julho de 2013, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às normas dos artigos nº 47, Capítulo VIII da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Artigo 8º, Capítulo III da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

DECRETO :

Art. 1º - Ficam criados o **Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** e o **Grupo de Trabalho Local** responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O **Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos Planos, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivos Planos, com a





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.252/13

definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Local será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

I – Diretoria Municipal da Administração:

- a) José Geraldo da Silva;
- b) Alessandra Frare Castellani;

II – Empresa prestadora de serviços de abastecimento de água e saneamento básico: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP:

- a) Wilson Aparecido Stocco;
- b) Rubens de Moraes Junior;

III – Diretoria Municipal da Saúde:

- a) Roberta Chibly de Robert Araújo;
- b) Luciana Aparecida Perinelli da Silva;

IV – Diretoria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Gilberto de Matos Gualberto;
- b) Eng. Agr. Clara Geromel;

V – Diretoria Municipal da Educação, Esportes e Lazer:

- a) Jane Maria Miguel da Silva Sartorato;
- b) Adriana de Oliveira Alcântara;

VI – Diretoria Municipal de Obras e Serviços:

- a) Eng. José Luís Frederico;
- b) Eng. Silvio Luiz Cardoso Pinto;

VII – Associação de Catadores de Morungaba – Renascer

- a) Cristina Aparecida Alves de Paula;
- b) Cristiane Oliveira Travati;

VIII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -

CMDR

- a) José Maurício Siconato;
- b) Luiz Antonio Squariz.

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.252/13

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do **Grupo de Trabalho Local**, será exercida pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo **Grupo de Trabalho Local** implicam na obrigação dos membros em:

I - avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II - atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III - representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convênio acima citado.

Art. 6º - As funções dos membros do **Grupo de Trabalho Local** não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 13 de setembro de 2013.


JOSE ROBERTO ZEM
Prefeito Municipal


KEITH NAKANO
Procurador Jurídico

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.252/13

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de setembro de 2013.


MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe